LEI N. 1062, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Dispõe sobre Utilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. – Fica considerado de Utilidade Pública a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus dos Últimos Dias**, situada na Rua Dr. Délio Guaraná, 353, Éden, São João de Meriti.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de fevereiro de 2000.

ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO